



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 8-2019

21 de fevereiro de 2019

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 8-2019**

Quartel em Florianópolis, 21 de fevereiro de 2019.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO CMDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
15/02/2019	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM LAUREANO
16/02/2019	0800h – 0800h	Sábado	Maj BM ZEVIR
17/02/2019	0800h – 0800h	Domingo	Maj BM DOS ANJOS
18/02/2019	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cel BM DANIEL FERNANDES
19/02/2019	0800h – 0800h	Terça-feira	Cel BM LUIS HENRIQUE
20/02/2019	0800h – 0800h	Quarta-feira	Ten Cel BM ALEXANDRE
21/02/2019	0800h – 0800h	Quinta-feira	Maj BM DIEGO

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
15/02/2019	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cap BM SILVA MARTINS
16/02/2019	0800h – 0800h	Sábado	Cap BM GILVAN
17/02/2019	0800h – 0800h	Domingo	Cap BM DIOGO
18/02/2019	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cap BM MARCELO
19/02/2019	0800h – 0800h	Terça-feira	Cap BM VICTOR
20/02/2019	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cap BM GHISOLFI
21/02/2019	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cap BM IRENO

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
15/02/2019	0800h – 2000h	Sexta-feira	3º Sgt BM RAMOS
15/02/2019	2000h – 0800h	Sexta-feira	Subten BM FRAGA
16/02/2019	0800h – 2000h	Sábado	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
16/02/2019	2000h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM RAMOS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
17/02/2019	0800h – 2000h	Domingo	3º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
17/02/2019	2000h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
18/02/2019	0800h – 2000h	Segunda-feira	2º Sgt BM PIRES
18/02/2019	2000h – 0800h	Segunda-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
19/02/2019	0800h – 2000h	Terça-feira	3º Sgt BM RAMOS
19/02/2019	2000h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
20/02/2019	0800h – 2000h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
20/02/2019	2000h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM RAMOS
21/02/2019	0800h – 2000h	Quinta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
21/02/2019	2000h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alterações.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

APRESENTAÇÃO

A 18 Fev 19, do 1º Ten BM Mtcl 931897-6 WAGNER ALBERTO DE MORAES, da DSCI/CBMSC, por término de curso de Doutorado em Engenharia de Segurança ao Incêndio, da Universidade de Coimbra, em Portugal. (NB Nr 8-DSCI, de 20 Fev 19 - SGPE CBMSC 520/2019)

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Parte Nr 4-DSCI-2019, de 21 Jan 19, do 1º Ten BM Mtcl 931897-6 WAGNER ALBERTO DE MORAES, da DSCI/CBMSC, onde solicita dispensa do serviço no dia 18 Fev 19, para desconto em banco de horas, a fim de tratar de assuntos particulares, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. insira-se no SIGRH;
- III. publique-se.

JAILSON OSNI GODINHO – Ten Cel BM

Rsp pela Diretoria de Segurança Contra Incêndio (NB Nr 8-DSCI, de 20 Fev 19 - SGPE CBMSC 520/2019)

Concedo 3 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias à Maj BM Mtcl 927269-0 ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS, a contar do dia 2 Jan 19, referente ao período aquisitivo de 2018. (Conforme Nota Enc Nr 53-18-DiSPS: Solicitação desconto)

- I. publique-se;
- II. insira-se.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Pessoal CBMSC (NB Nr 22-DP, de 26 Dez 18)

Concedo 4 (quatro) dias de dispensa do serviço para desconto em férias à Maj BM Mtcl 927269-0 ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS, a contar do dia 18 Fev 19, referente ao período aquisitivo de 2018. (Conforme Nota Enc Nr 2-19-DiSPS: Desconto em férias)

- I. publique-se;
- II. insira-se.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE COELHO DA SILVA – Ten Cel BM
Diretor Int de Pessoal CBMSC (NB Nr 23-DP, de 19 Fev 19)

Na solicitação contida na resposta ao Encaminhamento Eletrônico Nr 29-DiL-2018, de 15 Fev 19, do 1º Ten BM Mtcl 933680-0 NILTON MENDES NUNES JÚNIOR, da DLF, onde solicita alteração do desconto em banco de horas solicitado através do Encaminhamento Nr 23-19-DLF, para 2 (dois) dias de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, a partir do dia 20 Jan 19, e 3 (três) dias de desconto em férias a contar do dia 25 Fev 19, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. inserir no SIGRH.

VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL – Ten Cel BM
Chefe da Divisão de Logística/DLF/CBMSC (NB Nr 4-DLF, de 19 Fev 19)

FUNÇÕES DIVERSAS – Centro de Pesquisa e Investigação Pericial/DSCI/CBMSC

A 19 Fev 19, reassume a chefia do Centro de Pesquisa e Investigação Pericial, o 1º Ten BM Mtcl 931897-6 WAGNER ALBERTO DE MORAES, da DSCI/CBMSC, por término de curso de Doutorado em Engenharia de Segurança ao Incêndio, da Universidade de Coimbra, em Portugal. (NB Nr 8-DSCI, de 20 Fev 19 - SGPE CBMSC 520/2019)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM EDUPÉRCIO PRATTS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cap BM Mtcl 925763-2-02 FABIO LUIS ALVES PACHECO do 4º BBM - Criciúma para a Controladoria Interna do CBMSC - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de assumir a função de Controlador Adjunto do CBMSC. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de março de 2019, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2019, munido de suas alterações.

ALEXANDRE COELHO DA SILVA- Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 219-19-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM EDUPÉRCIO PRATTS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cap BM Mtcl 382665-1-02 ARTHUR ROBERTO VOGEL FILHO do 3º/3ª/5º BBM - Taió para a 3ª/5º BBM – Rio do Sul, por necessidade do serviço e a fim de Assumir o Comando da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 25 de fevereiro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE COELHO DA SILVA- Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 225-19-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM EDUPÉRCIO PRATTS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Maj BM Mtel 926595-3 FABIANO LEANDRO DOS SANTOS da SSP - Florianópolis para o EMG - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 28 Jan 19, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE COELHO DA SILVA- Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 251-19-DP: Movimentação Sem Ônus)

REPRESENTAÇÃO

A contar de 18 Fev 19, foi designado o Ten Cel BM Mtel920263-3 SANDRO MARTINS, Comandante do 1º BBM, como representante do CBMSC nas reuniões de trabalho junto ao MPSC a fim de acompanhar e responsabilizar-se pelos procedimentos decorrentes junto ao Inquérito Civil n. 06.2019.00000317-1 da 32ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital/SC (Defesa do Meio Ambiente).

Cel BM - EDUPÉRCIO PRATTS
Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 384-19-ComG, de 19 Fev 19)

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Concedo 9 (nove) dias de dispensa do serviço para desconto em férias ao Subten BM RR CTISP Mtel 911359-2 VALDECI MACHADO, a contar do dia 14 Fev 19, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 a 19/02/2019. (Conforme CI 027/2019)

- I. publique-se;
- II. insira-se.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2019.

ALDO BAPTISTA NETO – Cel BM
Diretor CGSAU (NB Nr 28-DP, de 21 Fev 19)

Concedo 1 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias à Subten BM RR CTISP Mtel 912145-5 ADRIANA CLARICE SILVA PARRELLA, a contar de 21 Fev 19, referente ao período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2020. (Conforme Parte S/Nr-DP/2019)

- I. publique-se;
- II. insira-se.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2019.

ADRIANA SOUZA DA SILVA - Ten Cel BM
Chefe da DiSIEP/DP (NB Nr 28-DP, de 21 Fev 19)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Concedo 3 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias à Sd BM Mtel 932238-8

GRAZIELA ELISA SCHÉ, a contar do dia 21 Jan 19, referente ao período aquisitivo de 2018. (Conforme Parte Nr 03-DP-19). (NB Nr 23-DP, de 19 Fev 19)

Concedo 2 (dois) dias de dispensa do serviço para desconto em férias à Sd BM Mtcl 930577-7 MAIRA DE LIMA, a contar do dia 11 Fev 19, referente ao período aquisitivo de 2018. (Conforme Parte Snr-DP-19).

- I. publique-se;
- II. insira-se.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2019.

ADRIANA SOUZA DA SILVA – Ten Cel BM
Chefe da DiSIEP/DP (NB Nr 23-DP, de 19 Fev 19)

Na solicitação contida na mensagem eletrônica s/Nr, de 15 Fev 19, onde o Cb BM Mtcl 931843-7 JOÃO FERNANDO DE ABREU, da DLF, solicita 1 (um) dia de dispensa do expediente para desconto do banco de horas, no dia 18 Fev 19, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. inserir no SIGRH;
- III. publicar no BCBM.

FELIPE PIRES DA SILVA – 1º Ten BM
Chefe do Centro de Controle Interno/DiF/DLF/CBMSC (NB Nr 4-DLF, de 19 Fev 19)

LICENÇA PATERNIDADE

Do Sd-1 BM Mtcl 932428-3 JACKSON JACQUES, do CCS, 15 (quinze) dias regulamentares em razão do nascimento de seu filho GUSTAVO COELHO JACQUES, a contar de 14 Fev 19, conforme certidão de nascimento Nr 106195 01 55 2019 1 00017 246 0003930 70.

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM EDUPÉRCIO PRATTS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 932244-2 LETICIA WILLEMANN DE SOUZA da Corregedoria-Geral - Florianópolis para o 10º BBM - São José, por interesse próprio, conforme Parte arquivada na Corregedoria-Geral. Sem trânsito, sendo a contar de 28 de fevereiro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE COELHO DA SILVA- Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 220-19-DP: Movimentação Sem Ônus)

IV – BATALHÃO DE COMANDO E SERVIÇOS

SINDICÂNCIA – INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nr 12/2019/CORREG/CBMSC, de 20 de fevereiro de 2019.

OBM: BATALHÃO DE COMANDO E SERVIÇOS DO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS-SC

INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA Nr 12/2019/CBMSC

O COMANDANTE DO BATALHÃO DE COMANDO E SERVIÇOS DO QUARTEL DO

COMANDO-GERAL, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Nr 12/2019/CBMSC, para apurar fatos e eventuais responsabilidades relacionadas ao acidente de trânsito ocorrido no dia 15 de janeiro de 2019, por volta das 16h55-min, na Avenida Beira Mar Norte, próximo ao Hotel Baía Sul, em Florianópolis-SC, envolvendo a VTR AM-70 (Honda/NXR160 Bros ESDD, placas QHW-2569), conduzida pelo Sd BM Mtcl 929331-0 FÁBIO GIRARD DOS SANTOS, a motocicleta Honda/Biz 125 ES (placas MHJ-1837) e o automóvel Citroen C4/L Shine Aut (placas QJF-0642), tudo conforme o Registro de Ocorrência Nr 000128-2019-0000294, o Ofício Nr 03-AjG, a Ficha de Acidente de trânsito, a comunicação de acidente de trânsito e fotos que a acompanham, documentos estes que seguem anexos à Portaria de instauração da presente Sindicância.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 927664-5 MAURÍCIO MATOS ROSA, como Sindicante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar informações e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art 3º Conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o envio dos autos e relatório conclusivo da Sind, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BCBM.

JESIEL MAYCON ALVES – Ten Cel BM

Comandante do BCSv/Cmdo-G/CBMSC (NB Nr 8-BCSv, de 20 Fev 19)

V - DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sgt BM Mtcl 921538-7 FRANCISCO ALEXANDRE DE ANDRADE EIBS, da Secretaria Executiva da Casa Militar, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido, do 3º Sgt BM Mtcl 921538-7 FRANCISCO ALEXANDRE DE ANDRADE EIBS, da Secretaria Executiva da Casa Militar, devendo-se proceder a averbação de 58 (cinquenta e oito) dias, correspondente à 00 (zero) anos, 1 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2017, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2017, conforme Nota Eletrônica Nr 010/SCM/2019 e publicação na Fl 526-527 do BCBM Nr 22 de 7 de Junho de 2018, de acordo com o § 4º do Art. 65 da Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

2. À DiRH para que seja publicado em BCBM;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2019.

DARCIO ARCELINO NUNES FILHO – Cap BM

Chefe do CEM/DP e Coordenador do CTISP (NB Nr 25-DP, de 20 Fev 19)

PARECER Nr 41-2019/DP/DISIEP

Florianópolis, 1º de fevereiro de 2019.

1. EMENTA – REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE SEGUNDA TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS OU ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMAÇÃO DE SARGENTOS – EDITAL 001-2018-DP-CBMSC.

2. OBJETO – Análise do requerimento de 29 militares, contendo 19 paginas, cadastro SGPE-CBMSC 3215/2018, pelo qual requerem a abertura de segunda turma para o Curso de Formação de Sargentos, por meio do Edital Nr 001-2018/DP/CBMSC ou anulação do Processo Seletivo Interno para Formação de Sargentos – Edital Nr 001-2018/DP/CBMSC.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE – Lei Complementar Nr 559, de 21 de dezembro de 2011, Lei Complementar Nr 623, de 20 de dezembro de 2013, Edital 001-2018/DP/CBMSC e decisão judicial proferida nos Autos do Processo Nr 0301581-93.2016.8.24.0091.

4. DOS FATOS

Os requerentes realizam inscrição para concorrer as vagas ao Curso de Formação de Sargento pelo mérito intelectual – 70% (Edital 001-2018/DP/CBMSC), com início previsto para 15 de abril de 2019. Contudo, nos termos da portaria Nr 11, restaram fora das vagas estabelecidas no referido edital.

Irresignados com os resultados obtidos no Processo Seletivo Interno - Edital 001-2018/DP/CBMSC, os requerentes sustentam, em tese, que houve ilegalidades no referido Processo Seletivo para o Curso de Formação de Sargentos (Conforme alegações enumeradas no requerimento – Nr 1 ao Nr 4) e Ofensa ao Edital pela Administração Pública.

Por fim, requerem: "a abertura de uma segunda turma do Curso de Formação de Sargentos, solução que amenizaria os prejuízos aos candidatos [...]", ou " a anulação do Processo Seletivo Interno para Formação de Sargentos – Edital 001-2018-DP-CBMSC – CFS – MÉRITO INTELECTUAL [...]"

5. PRELIMINAR – IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA

Preliminarmente, deve-se esclarecer que não há previsão legal para que requerimentos administrativos sejam impetrados junto a Administração do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina de forma coletiva. Portanto, cada requerente deverá manifestar individualmente suas pretensões, tendo em vista que as demandas poderão gerar um tipo diferente de direito ou denegação do direito discutido para cada autor, por consequência de sua classificação no certame, antiguidade, entre outros.

Com referência a alegação Nr 3 “ Inúmeras questões da prova objetiva foram objeto de impugnação [...]”. Não cabe ao CBMSC verificar recursos sobre questões de prova, cabendo portanto, a empresa SARMENTO CONCURSOS – LTDA, através dos profissionais responsáveis e dentro do prazo exposto no cronograma, deferir ou indeferir os recursos impetrados, conforme os termos dispostos no Edital Nr 001-2018/DP/CBMSC, configurando portanto, plena impropriedade da via eleita, perante o exposto pelos requerentes.

6. DO MÉRITO

1. Com referência a alegação Nr 1 “descumprimento, pela banca contratada, do item 2.3 do anexo I do Edital de Licitação Nr 60-18-CBMSC”, a matéria já foi tratada através do Ofício Nr 448/18/DP/DiSIEP, em resposta a Notícia de Fato Nr 01.2018.00026133-0, Encaminhada pelo Ministério Público de SC para o CBMSC.

Em síntese, houve a abertura de processo ostensivo em desfavor da empresa SARMENTOS CONCURSO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nr 08.377.069/0001-40, sendo aplicado a penalidade de ADVERTÊNCIA a referida empresa, conforme Cláusula Oitava, inciso I, do Contrato 284-18-CBMSC.

Cabe ressaltar, que a alegação realizada em documento pelos requerentes de que a aplicação de somente um tipo de prova a todos os candidatos “facilitou de sobremaneira que candidatos mal intencionados pudessem receber informações para utilização no processo seletivo, ou seja, o fato de existir somente um tipo de prova facilitou que candidatos pudessem “colar” dos demais candidatos” é uma afirmação inapropriada, tendo em vista que estas informações, caso constatadas por qualquer dos candidatos, deveriam ter sido dirigidas aos fiscais de prova no momento de sua execução e ainda, apresentado fatos contundentes para análise do probatório, do contrário, a afirmação não se sustenta e baseia-se apenas em suposições.

2. Com referência a alegação Nr 2 “fornecimento tardio de provas e respectivos cartões de respostas”, a matéria já foi tratada pelo CBMSC, através da solicitação a ouvidoria Nr 23298/2018, sendo que a empresa SARMENTO CONCURSOS - LTDA informou que a utilização de cartões de resposta-reserva, deu-se, tendo em vista conflitos gerados no sistema utilizado pela empresa, que indeferiu automaticamente candidatos que atendiam aos requisitos para fazer a prova objetiva. Sendo assim, os candidatos que foram lançados indevidamente como indeferidos no sistema, tiveram seu

direito de fazer a prova garantido, pois cumpriram com os requisitos de inscrição.

Portanto, Conforme o relato da empresa, a utilização de cartões reservas, existe para em casos excepcionais, suprir necessidades e não prejudicar candidatos.

3. Com referência a alegação Nr 4 “Alterações das regras após iniciado o Processo Seletivo Interno” [...], e título II “ o CBMSC, alinhou-se a decisão judicial proferida pelo TJSC nos Autos do Processo Nr 0301581-93.2016.8.24.0091, em consonância com o entendimento da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina, sendo que os argumentos apresentados pelos requerentes no documento protocolado através do SGPE-CBMSC - 3215/2018, fazem referencia ao Edital 001-2018-DP-CBMSC, contudo, a Sentença proferida, em tela, refere-se aos candidatos inscritos no Edital Nr 003-2018-DP-CBMSC, tendo em vista que estes sim, concorrem exclusivamente em relação a antiguidade no quadro de carreira.

Insta salientar, que o CBMSC cumpriu a determinação judicial supracitada, buscando coadunar-se as orientações prestadas pela Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina, adequando-se portanto, as decisões judiciais proferidas pelo TJSC, trabalhando portanto, de sobremaneira para que os princípios constitucionais e da Administração Pública, permaneçam integralmente respeitados.

7. CONCLUSÃO

Desta feita, indiscutível a impossibilidade de atender o pleito dos requerentes. Primeiramente pela impropriedade da via eleita, no que concerne as alegações expostas pelos requerentes (Nr 3), cujo indeferimento é que se impõem.

Em relação ao título III, onde o requerente vislumbra "a abertura de uma segunda turma do Curso de Formação de Sargentos", ou " a anulação do Processo Seletivo Interno para Formação de Sargentos – Edital 001-2018-DP-CBMSC – CFS – MÉRITO INTELECTUAL", o pedido por si só se contrapõe, tendendo a caminho opostos, e em ambos os casos, incabíveis pelos motivos apresentados no presente parecer, devendo portanto, ser indeferido o pleito.

É o parecer.

Respeitosamente,

ADRIANA SOUZA DA SILVA – Ten Cel BM
Chefe da DiSIEP/DP/CBMSC

De acordo:

EDUPÉRCIO PRATTS – Cel BM
Presidente da Comissão de Concurso Público

6. DECISÃO – Indefiro, de acordo com o Parecer Nr 41-2019/DP/DiSIEP. Publicar em BCBM e informar as partes interessadas.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES - Cel BM
Comandante-Geral do CBMSC

VI – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS

Transcrevo na íntegra da Moção MOC/0034.3/2019, do Gabinete do Deputado LAÉRCIO SCHUSTER, da ALESC, de 19 Fev 19:

“Aplaudiv o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina pelo esforço despendido durante a força-tarefa criada para resgatar as vítimas do desastre ocorrido em Brumadinho (MG).

O signatário, com base no art 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- em virtude da tragédia ocorrida em Brumadinho (MG), o Estado de Santa Catarina não tem medido esforços no sentido de ajudar os desaparecidos, por meio da atuação do Corpo de Bombeiros

Militar e Voluntário, atuantes, especialmente, no Vale do Itajaí;

- esses mesmos profissionais possuem larga experiência por conta de sua atuação na tragédia ocorrida no Médio Vale do Itajaí, em 2008, e, portanto, o Estado de Santa Catarina conhece a dor da população envolvida no desastre de Brumadinho, bem como o tamanho do empenho que será necessário na ajuda às vítimas; e

- os profissionais civis envolvidos, bem como o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, merecem toda consideração e aplauso dos catarinenses pelo empenho e dedicação despendidos numa das maiores tragédias já ocorridas no Brasil,

REQUER o encaminhamento de MOÇÃO ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, nos seguintes termos:

“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER, APLAUDE VOSSA EXCELÊNCIA PELO ESFORÇO DESPENDIDO DURANTE A FORÇA-TAREFA CRIADA PARA RESGATAR AS VÍTIMAS DO DESASTRE OCORRIDO EM BRUMADINHO (MG). ATENCIOSAMENTE, DEPUTADO JULI GARCIA – PRESIDENTE.” sala das Sessões, Deputado Laércio Schuster.”

JESIEL MAYCON ALVES – Ten Cel BM
Ajudância-Geral do CBMSC

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – COMPORTAMENTO

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Ao Cel BM Mtel 0920248-0 JORGE ADRIANO MACHADO GOMES,

Ao Cel BM Mtel 0920248-0 JORGE ADRIANO MACHADO GOMES, após uma brilhante jornada marcada pelo entusiasmo e dedicação trilhados em sua maior parte no 9º BBM, a Providência Divina e o destino quiseram que o Cel BM JORGE ADRIANO MACHADO GOMES deixasse este Batalhão somente para assumir o grande desafio de Comandar uma Região Bombeiro Militar.

A história no Corpo de Bombeiros deste seletor amigo se confunde com a própria história do 9ºBBM, quando se decidiu a dedicar suas habilidades profissionais em benefício da segurança contra incêndios iniciou uma longa trajetória hoje reduzida imensamente pela emoção da despedida. Faz lembrar o então jovem Tenente que aqui chegou trazendo sua alegria pela conquista e as apreensões diante das incertezas e dos desafios que o aguardavam.

Nos muitos anos em que trabalhou no quartel de Porto União e Canoinhas, o Cel ADRIANO desempenhou diversas funções sempre apresentando a mesma dedicação e responsabilidade, que foram sua marca registrada por toda a carreira. Mas foi na atividade de ensino e instrução que mostrou suas melhores aptidões.

Profissional dedicado e estudioso, sua capacidade técnica se tornou um ícone de profissionalismo e um exemplo a ser seguido pelos demais militares que com ele tinham contato.

Aprendeu, ensinou e acumulou conhecimento e amigos. Jamais esteve ocupado demais para atender quem dele precisou e ainda encontrou tempo e disposição para oferecer seus conhecimentos ministrando instruções que ajudaram em muito seus subordinados alcançarem sucesso em concursos e provas. Foi pela educação, lealdade, espírito empreendedor, disciplina, dinamismo, criatividade, iniciativa, disposição, inteligência e incontáveis outras virtudes de seu caráter que nasceu e cresceu a admiração por este profissional sem igual.

Os anos que passou à frente do Pelotão, Companhia, Sub Comando e finalmente assumindo o Comando do 9º BBM ratificaram sua vocação para o Comando e para a liderança, bem como o aperfeiçoaram nesta verdadeira arte.

Sua particular forma de atuação no Comando se tornou a marca da capacidade evidenciada

pela objetividade e sinceridade, fatos altamente relevantes e decisivos que ajudam explicar a maciça confiança da comunidade nos serviços do Corpo de Bombeiros.

Hoje o 9º BBM que possui circunscrição em quinze municípios, com serviço presencial em onze, sendo o último inaugurado há dois meses no município de Monte Castelo, fruto de um intenso trabalho liderado pelo Cel ADRIANO. Ao observar o respeito e apreço que este Batalhão tem por seu Comandante posso afirmar sem medo de errar que ao deixar o Comando do 9º BBM o Cel Adriano deixa mais que lembranças, deixa ensinamentos, deixa bom exemplo, deixa um pouco de si e certamente levará consigo as amizades construídas, as vitórias conquistadas e o desejo de ficar mais um pouco.

Em nome do CBMSC, agradeço-lhe por toda a sua dedicação, exemplo, camaradagem e amizade com que nos brindou ao longo desses anos de convívio. Foi um grande privilégio e uma honra tê-lo sob meu Comando, aprender com sua experiência e compartilhar momentos memoráveis.

Desejo-lhe muitas felicidades e o sucesso que certamente será seu companheiro de todos os dias, fruto inevitável do trabalho e entusiasmo na nobre missão de Comandar.

Que o Grande Arquiteto do Universo continue a iluminar sua vida e de sua família.
Individual. Averbese.

Quartel em Florianópolis, em 12 de fevereiro de 2019.

Cel BM EDUPÉRCIO PRATTS
Comandante-Geral do CBMSC

Ao Sd-1 BM Mtel 932428-3 JACKSON JAQUES

No dia 1º de fevereiro de 2019, um forte vento atingiu a cidade de São José, sendo que algumas casas foram destelhadas e árvores caíram, algumas por inteiro e outras apenas os galhos, sendo que estas caíram por sobre as casas ou ficaram em situação de risco eminente.

Com isso as guarnições do Corpo de Bombeiros de São José, juntamente com o Sd-1 JAQUES, atuaram incansavelmente no atendimento de ocorrências de corte de árvores buscando restabelecer a ordem e a segurança para população de São José.

No total foram 19 atendimentos efetuados entre os dias 1º e 4 Fev 19, muitas dessas, os militares tiveram que utilizar diversas técnicas, demonstrando o alto nível de capacitação que esses militares possuem. Destaca-se ainda que em nenhum momento as guarnições queixaram-se da sobrecarga de trabalho que este evento causou na rotina de trabalho.

Tais fatos foram reconhecidos pela mídia local bem como por toda a sociedade através de elogios ao Corpo de Bombeiros Militar de São José.

Portanto, é dever deste Comando transferir este elogio a quem de direito, em especial ao Sd-1 BM JACKSON JAQUES, do CCS/QCG.

Individual;
Averbese;

São José, 18 de fevereiro de 2019.

MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA – Cap BM
Cmt da 1ª/10ª BBM

Sd-1 BM Mtel 932300-7 THIAGO COELHO LEITE

Aprovo o elogio proposto pelo Cel BM CÉSAR DE ASSUMPCÃO NUNES - Cmt da 1ª RBM ao Sd BM Mtel 932300-7 THIAGO COELHO LEITE. Pela maneira dedicada, profissional e responsável pela qual organizou e publicou as movimentações da operação veraneio 2018/2019 em apoio a 1ª RBM. O Sd THIAGO diante da complexa missão demonstrou muita habilidade em ajustar da melhor maneira possível os BM indicados pela 2ª e 3ª RBM. O Sd BM THIAGO por inúmeras vezes reajustou o efetivo movimentado de forma a poder contemplar a necessidade funcional com a preferência dos BBMM. Por esses atos e pela disponibilidade em assim fazer, faz-se justo merecedor da presente referencia elogiosa, evidenciando exemplo a seus pares e superiores.

- I. publique-se;
- II. insira-se.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2019.

ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS – Maj BM

Respondendo pela Diretoria de Pessoal do CBMSC (NB Nr 21-DP, de 22 Jan 19)

Sd-1 BM Mtcl 932238-8 GRAZIELA ELISA SCHÉ

Pela doação voluntária de sangue no Centro de Hematologia e Hemoterapia de SC – HEMOSC no dia 11 janeiro de 2019, conforme declaração de doação de Vanessa Hercília Correa – COREN/SC 982689.

- I. Publique-se;
- II. Insira-se.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2019.

ISABEL IVANKA K. SANTOS - Maj BM

Chefe da DiSPS/DP (NB Nr 23-DP, de 19 Fev 19)

Maj BM Mtcl 365246-7 LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS

O Diretor de Logística e Finanças do CBMSC faz registrar elogio ao Maj BM DOS ANJOS, conforme segue:

"No momento em que estou prestes a deixar a função de Diretor de Logística e Finanças do CBMSC e ingressar na Reserva Remunerada, faço questão de enaltecer o trabalho desenvolvido pelo Maj BM Mtcl 365246-7 LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS.

O Maj BM DOS ANJOS merece a consideração desta Direção principalmente pelo excelente trabalho prestado à frente do Centro de Licitações e Compras da DLF. Com uma postura sempre educada, disciplinada e posicionamentos serenos, teve fundamental importância na condução dos problemas afetos à licitação de contratação de empresa para a operacionalização dos serviços do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência). O referido processo fora contestado judicialmente e enquanto muitos preocupavam-se em apontar as falhas do processo licitatório realizado, o Maj BM DOS ANJOS dedicava-se a montar um novo processo, corrigindo as falhas apontadas pelos órgãos de fiscalização. Tal tarefa não era fácil, pois dependia da integração, colaboração e vontade dos vários órgãos envolvidos e as características do serviço contratado eram de total desconhecimento desta Diretoria. Dessa forma, mesmo diante da falta de conhecimento técnico na área médica e de enfermagem, qualificações exigidas para a elaboração de uma melhor especificação técnica, usou de liderança e persistência para a obter dos setores envolvidos as informações necessárias à conclusão de um novo e melhorado Termo de Referência. Individual. Averbese-se.

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Cel BM

Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (NB Nr 4-DLF, de 19 Fev 19)

Cap BM Mtcl 928258-0 THYAGO DA SILVA MARTINS

O Diretor de Logística e Finanças do CBMSC faz registrar elogio ao Cap BM SILVA MARTINS, conforme segue:

"No momento em que estou prestes a deixar a função de Diretor de Logística e Finanças do CBMSC e ingressar na Reserva Remunerada, faço questão de enaltecer o trabalho desenvolvido pelo Cap BM Mtcl 928258-0 THYAGO DA SILVA MARTINS.

O Cap BM SILVA MARTINS faz jus a destaque pela sua proatividade, responsabilidade e comprometimento junto à Divisão de Finanças desta Diretoria. Estou na DLF a praticamente 15 anos e acompanhei o trabalho de vários oficiais e praças nesta Diretoria. Muitos aqui chegaram e já saíram para trabalhar junto a outros setores do CBMSC ou outros órgãos do governo. Dentre todos o que labutaram junto a Divisão de Finanças, O Cap SILVA MARTINS enquadra-se dentre os mais

dedicados. Ele é hoje, com toda a certeza, um pilar daquela divisão, pois todas as decisões daquela área tem a sua participação. Teve papel muito importante nas auditorias e pagamentos decorrentes do contrato inicial de empresa responsável pela operacionalização dos serviços do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência). Apesar da singularidade e originalidade do contrato, o Cap BM Silva Martins não se mostrou omissivo e buscou adequar as documentações apresentadas às exigências legais, sem excesso de cautela ou burocracia que pudessem atrasar os pagamentos e prejudicar os serviços prestados à sociedade catarinense. Essa sempre foi a sua marca junto a Divisão de Finanças: aliar a conformidade legal à agilidade e praticidade. As situações diversas vezes exigem do oficial gestor que tome decisões de forma rápida e nem sempre o melhor caminho está evidenciado e fácil. É nessas ocasiões que o Cap BM SILVA MARTINS mostra seu valor, pois não se exime das responsabilidades que a função e a condição de oficial lhe impõe”. Individual. Averbete-se.

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Cel BM

Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (NB Nr 4-DLF, de 19 Fev 19)

Cel BM Mtel 910156-0 JÚLIO CÉSAR DA SILVA

Ao Cel BM Mtel 910156-0 JÚLIO CÉSAR DA SILVA, ao ter deixado a Direção de Pessoal do CBMSC, cumpra-me registrar esse reconhecimento pelos bons serviços prestados enquanto permaneceu à frente da DP, gerenciando com muito comprometimento todas as missões inerentes a gestão de recursos humanos de nossa Corporação.

O Cel BM JÚLIO, em toda sua carreira, sempre se destacou pela forma tranquila e solidária, com que exerceu todas as funções que lhe foram incumbidas, obtendo das pessoas que lhe estiveram subordinadas, a plena dedicação e o empenho, motivando os grupos sob sua ordem a atingirem com muita eficiência, os resultados organizacionais esperados.

Diante de sua transferência para Corregedoria-Geral do CBMSC desejo muito sucesso na nova função que assume, enaltecendo o trabalho realizado na DP e com a convicção que executará com a mesma disposição e equilíbrio, o gerenciamento correicional da Corporação.

Em nome do CBMSC, agradeço-lhe por toda a sua dedicação, exemplo, camaradagem e amizade com que nos brindou ao longo desses anos de convívio. Desejo-lhe muitas felicidades e sucesso. Sucesso que certamente será seu companheiro de todos os dias, fruto inevitável do trabalho e entusiasmo na nobre missão bomberil.

Que o Grande Arquiteto do Universo continue a iluminar sua vida e de sua família.

Individual, averbe-se.

Quartel do Comando-Geral, em Florianópolis, 22 de fevereiro de 2019.

Cel BM – EDUPÉRCIO PRATTS

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 410-2019-DMGD, de 21 Fev 19)

Cel BM Mtel 918712-0 LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Ao Cel BM Mtel 918712-0 LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA, por ter deixado a Direção de Logística e Finanças da Corporação, sendo extremamente merecedor desse reconhecimento pelo brilhante trabalho realizado durante quase 15 anos que atuou na DLF.

Oficial dedicado, e que com seu esforço pessoal, estabeleceu rotinas administrativas e organizou de forma exemplar o gerenciamento dos recursos materiais do CBMSC. Com muito zelo e grande conhecimento das normas que regem as missões de logística e finanças, conseguiu obter excelentes resultados, mesmo em situações de grandes dificuldades econômicas que o Estado passou, possibilitando que a atividade finalística da Corporação mantivesse os atendimentos operacionais com os meios necessários a sua execução.

Com sua passagem para Reserva Remunerada, o Comando-Geral registra os mais sinceros agradecimentos pela história escrita pelo Cel LUÍS HENRIQUE no Corpo de Bombeiros Militar catarinense, não só nas tarefas relacionadas a DLF, mas em todas as missões que lhe foram repassadas, e que com muito denodo e elevada capacidade técnica, conseguiu sempre propiciar ótimos resultados às demandas apresentadas.

Desejo-lhe muitas felicidades e o sucesso que certamente será seu companheiro de todos os dias, fruto inevitável do trabalho e entusiasmo na nobre missão bomberil.

Que o Grande Arquiteto do Universo continue a iluminar sua vida e de sua família.
Individual, averbe-se.

Quartel do Comando-Geral, em Florianópolis, 22 de fevereiro de 2019.

Cel BM – EDUPÉRCIO PRATTS

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 410-2019-DMGD, de 21 Fev 19)

Ten Cel BM Mtcl 920233-1 ALEXANDRE COELHO DA SILVA

Ao Ten Cel BM Mtcl 920233-1 ALEXANDRE COELHO DA SILVA, ao ter deixado a Direção de Atividade Técnica do CBMSC, cumre-me registrar esse reconhecimento pelos excelentes serviços prestados enquanto permaneceu a frente a promoção da segurança contra incêndio e pânico nas edificações catarinenses.

Durante sua gestão promoveu a revisão das nossas Instruções Normativas, como parte importante do processo de simplificar e tornar acessível as normas, compartilhando responsabilidades com a sociedade e profissionais técnicos, sem no entanto negligenciar quaisquer aspecto que signifique insegurança para os usuarios e ocupantes das edificações.

Participou com grande dedicação do planejamento e execução do Seminário Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico, consolidando este encontro periódico como meio importante de atualização e revisão do conhecimento para todos os bombeiros militares atuantes na atividade técnica do CBMSC. Em sua gestão teve como foco incansável assegurar o contato permanente e fluido entre os integrantes da Diretoria de Atividade Técnica e os Chefes, Analistas, Vistoriadores e demais integrantes das Seções de Atividade Técnica de nossas unidades operacionais.

Oficial dedicado e de conduta exemplar, o Ten Cel COELHO soube promover a aproximação da Diretoria de Atividade Técnica da sociedade civil organizada, com participação ativa junto a entidades profissionais e empresariais como FIESC, CREA e CAU.

Diante de sua transferência para a Diretoria de Pessoal do CBMSC, enalteço seus serviços prestados junto a Diretoria de Atividade Técnica. Desejo-lhe muitas felicidades e sucesso. Sucesso que certamente será seu companheiro de todos os dias, fruto inevitável do trabalho e entusiasmo na nobre missão bomberil.

Que o Grande Arquiteto do Universo continue a iluminar sua vida e de sua família.
Induividual, averbe-se.

Quartel do Comando-Geral, em Florianópolis, 22 de fevereiro de 2019.

Cel BM – EDUPÉRCIO PRATTS

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 410-2019-DMGD, de 21 Fev 19)

Cel BM Mtcl 919713-3 CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Ao Cel BM Mtcl 919713-3 CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, ao ter deixado a Direção de Ensino do CBMSC, cumre-me registrar esse reconhecimento pelos excelentes serviços prestados enquanto permaneceu a frente dos processos de ensino da nossa educação corporativa, cumprindo com elevada dedicação ritos e protocolos inerentes ao cargo.

Durante sua gestão no ensino consolidou a instrução de manutenção de nossa tropa, como parte importante de nosso ensino continuado, ao promover o plano de instrução para os próximos cinco anos. O plano de instrução passou a garantir aos nossos autores de conteúdo e o tempo necessário para o correto planejamento e execução das instruções de manutenção semestrais. Bem como, por consequência, promove a melhor produção de conteúdo para revisão e atualização dos conhecimentos dos nossos bombeiros militares.

Nos processos da nossa educação básica estabeleceu a produção técnica do novo currículo do CFSd, baseado nas competências atualmente exigidas do cargo de Soldado BM. O processo técnico pedagógico, de estudo e produção do novo currículo, permitiu aos integrantes da Diretoria de Ensino a

expertise necessária para a revisão futura de todos os currículos de nossa educação básica e complementar.

Oficial forjado na atividade operacional de bombeiro, o Cel VIEIRA soube destacar e fortalecer em nossa educação corporativa o permanente foco nas necessidades de ensino e aprendizagem dos bombeiros militares e comunitários catarinenses empregados na atividade operacional, aprimorando e engrandecendo nossos processos educacionais.

Diante de sua transferência e assunção ao cargo de Subcomandante-Geral do CBMSC, enaltecendo seus serviços prestados junto a Diretoria de Ensino, desejo muito sucesso em suas novas funções com a certeza de que as executará com a mesma dedicação e foco no serviços operacionais prestados por nossa corporação a toda a nossa comunidade.

Que o Grande Arquiteto do Universo continue a iluminar sua vida e de sua família.
Induvidual, averbe-se

Quartel do Comando-Geral, em Florianópolis, 22 de fevereiro de 2019.

Cel BM – EDUPÉRCIO PRATTS

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 410-2019-DMGD, de 21 Fev 19)

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

Defiro, de acordo com o Parecer Nr 14-2018-DiRH/DP, o cancelamento da punição: Repreensão de 05/09/2016, do Cb BM Mtcl 931817-8 WILLIAN DALEFFE, lotado no 1º/1ª/4º BBM, na cidade de Criciúma, por possuir a necessária guarida legal prevista na alínea “c” do item 4 do Art. 60 do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980.

Defiro, de acordo com o Parecer Nr 16-2018-DiRH/DP, o cancelamento da punição: Prisão de 01/10/2010, do 3º Sgt BM Mtcl 0926308-0-01 DENIS DA SILVA FLORES, lotado no PCS/7º BBM, na cidade de Itajaí, por possuir a necessária guarida legal prevista na alínea “a” do item 4 do Art. 60 do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980.

Defiro, de acordo com o Parecer Nr 17-2018-DiRH/DP, o cancelamento das punições: Repreensão de 12/06/2009 e Repreensão de 31/03/2016, do Cb BM Mtcl 924318-6-01 MAURÍCIO ALBERTO DUCATI, lotado no 1º/1ª/7º BBM, na cidade de Itajaí, por possuir a necessária guarida legal prevista na alínea “c” do item 4 do Art. 60 do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (NB Nr 3-DP, de 17 Jan 19)

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 17/2019/CBMSC

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) Nr 17/2019/CBMSC instaurado em desfavor do 1º Sgt BM RR Mtcl 913154-0 EDENILSON MACIEL, pela Portaria Nr 17/2019/PAD/CBMSC, de 8 de janeiro de 2019, tendo como encarregada a Cap BM Mtcl 929064-8 FERNANDA SEBASTIANI TIBOLA, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 1º Sgt BM RR Mtcl 913154-0 EDENILSON MACIEL, por autorizar o uso de viatura para fim particular, conforme depoimento prestado no Inquérito Policial Militar Nr 10A/2018/CBMSC (fl. 73) “Disse que o Sgt DÁVILA havia solicitado autorização para visitar os filhos no colégio que ficava próximo ao local do depoimento. Disse que pela proximidade que lhe foi informada pelo Sgt DÁVILA, foi autorizado que realizasse essa visita no horário do intervalo do colégio”. Desta forma com indício do cometimento da transgressão tipificada no item Nr 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, resolvo:

1. Concordar com as conclusões da Encarregada, por entender que restou amplamente provado nos autos que o acusado autorizou o uso de viatura para fim particular ao Sgt DÁVILA (fl. 16), e com isso cometeu a transgressão disciplinar prevista no item Nr 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC;

2. Punir o acusado com REPREENSÃO, sendo classificada a transgressão como leve, consideradas as atenuantes do artigo 17, item 1 (o bom comportamento) e item 2 (relevância de serviços prestados) do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC;

3. Determinar à Ajudância-Geral que publique a presente solução em Boletim do CBMSC e que insira a punição no SIGRH;

4. Determinar à Secretaria da Corregedoria-Geral que encaminhe cópia desta solução à Encarregada do PAD para que a mesma cientifique o acusado desta decisão, conferindo-lhe prazo para, caso entenda necessário, ingressar com recurso, e devolva à Corregedoria-Geral cópia da Solução com a devida cientificação;

5. Determinar que os autos originais sejam arquivados na Corregedoria-Geral do CBMSC.

Quartel da Corregedoria-Geral em Florianópolis, em 18 de fevereiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Cel BM
Corregedor-Geral do CBMSC

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 257/2018/CBMSC

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) Nr 257/2018/CBMSC instaurado em desfavor do 3º Sgt BM Mtel 924285-6 ALEXANDER BAASCH pela Portaria Nr 257/2018/PAD/CBMSC, de 29 de novembro de 2018, tendo como encarregado o 2º Ten BM Mtel 929606-9 RUBENS JOSÉ BABEL JUNIOR, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtel 924285-6 ALEXANDER BAASCH ao afirmar aos policiais militares no ato da abordagem no Morro do Funil (município de Mirim Doce-SC), no momento de sua prisão, que possuía autorização para a ligação clandestina de energia elétrica, fato negado posteriormente pelo comandante do mesmo, e ainda, por deixar de informar ao seu superior sobre a primeira ligação clandestina tão logo tomou conhecimento da mesma, conforme apurado no IPM Nr 14/2018/CBMSC. Situação esta que pode ensejar o cometimento das transgressões tipificadas nos itens Nr 01 (Faltar à verdade) e 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução), todos do Anexo I do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, resolvo:

1. Não conhecer da preliminar arguida pela defesa (fls. 10 a 18), considerando que os argumentos utilizados embasaram decisão contra o artigo 13, item 2, do RDPMSC, não obstante a aplicação dos itens constantes no anexo 1 da mesma norma;

2. Concordar com as conclusões do Encarregado, por entender que o acusado não cometeu a transgressão disciplinar do item Nr 01 (faltar à verdade) do RDPMSC, porém, que restou amplamente provado nos autos que o acusado deixou de informar de imediato a ligação realizada pela empresa TAIONET, enquanto seu Comandante averiguava se tal procedimento poderia ser realizado, conforme relato do próprio acusado (Fls. 56 e 57), e com isso cometeu a transgressão disciplinar prevista no item Nr 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC;

3. Punir o acusado com REPREENSÃO, sendo classificada a transgressão como leve, consideradas as atenuantes do artigo 17, item 1 (o bom comportamento) e item 2 (relevância de serviços prestados) do Decreto n. 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC;

4. Determinar à Ajudância-Geral que publique a presente solução em boletim do CBMSC e que insira a punição no SIGRH;

5. Determinar à Secretaria da Corregedoria-Geral que encaminhe cópia desta solução ao Encarregado do PAD para que o mesmo cientifique o acusado desta decisão, conferindo-lhe prazo para, caso entenda necessário, ingressar com recurso, e devolva à Corregedoria-Geral cópia da Solução

com a devida cientificação;

6. Determinar que os autos originais sejam arquivados na Corregedoria-Geral do CBMSC.

Quartel da Corregedoria-Geral em Florianópolis, em 18 de fevereiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Corregedor-Geral do CBMSC

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – EDUPÉRCIO PRATTS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina